

**DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO BANDA CRISTIANE E BANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – Estado de Tocantins**, o senhor Aloilson Tavares Cardoso, no uso de suas atribuições, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

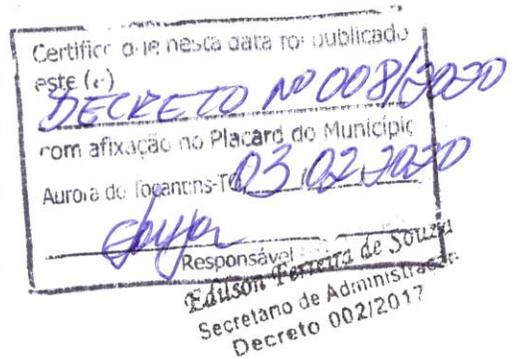
**CONSIDERANDO** que o Município de Aurora do Tocantins –TO, necessita contratar, show artístico visando a realização das Festividades do Carnaval 2020 nos dias 22 á 24 de Fevereiro de 2020 na Cidade de Aurora do Tocantins –TO.

**CONSIDERANDO** que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

**CONSIDERANDO** as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

A



## RESOLVE:

**Art. 1º**- Decretar a inexigibilidade de Processo Licitatório **01/2020/FME/INEX**, objeto contratação do **Srº. Carlos Roberto Almeida Silva** inscrito no CPF sob o nº 001.538.545-02, portador do RG sob o nº 08.617.700-13 SSP BA empresário exclusivo da banda **CRISTIANE E BANDA**, visando a realização das Festividades do Carnaval 2020 nos dias 22 á 24 de Fevereiro de 2020 na Cidade de Aurora do Tocantins –TO, cuja apresentação será no dia 22 de Fevereiro, de acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação das bandas reconhecidas na região, estima-se que o custo de da contratação será no importe de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

**Art. 2º** A contratação dar-se-á nos termos do Art. 25 caput, III da Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS TO**, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

  
**ALOILSON FAVARES CARDOSO**  
Prefeito Municipal